



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

AUTO DE AVALIAÇÃO

Processo nº. 0021720-19.2011.8.16.0001

Aos, **05 de agosto do ano de 2019**, nesta cidade e Comarca de Curitiba/PR., em cumprimento a ordem judicial, observadas as formalidades legais, realizei vistoria e a avaliação do(s) seguinte(s) bem(ns).

Bem(ns): IMÓVEL residencial, localizado na Rua Capistrano de Abreu esquina com Rua João Havro - Boa Vista, contendo uma residência com 244,39m² de área construída e 211,53m² de área útil, terreno com um total de 625m², matrícula número 19.850 registrado na 9ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Curitiba/PR.

Estado e Conservação: Trata-se de imóvel antigo, porém com a estrutura aparentemente boa, contém duas salas, quatro quartos, dois banheiros, cozinha, dispensa, área de serviço, um quarto com banheiro para empregados, dois lavabos, lavanderia e garagem para dois carros. O imóvel está com sinais do tempo, todos os cômodos necessitando de reparos, há rachaduras nas paredes e tetos, infiltração, pintura velha e descascando, piso precisa de reparos, telhado precisa de reparos, portas e janelas precisam de reparos, a parte elétrica funciona, a parte hidráulica funciona. Fora feita uma churrasqueira na parte externa da casa.

Dívidas: Não foi possível averiguar.

Com base, na vistoria, meios de constatação de valores, sítios eletrônicos especializados, anúncios e tabelas (em anexo), avalio o(s) bem(ns) em **R\$870.000,00 (Oitocentos e Setenta Mil Reais) nas condições e data atual.**

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

(assinado digitalmente) Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, inc. III, "a".

Alexandre Lopes dos Santos

Mat. 14.314/TJPR

